254

Id:0738296CBF140787

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 0157/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e operação de minisistemas (acionamento e desligamento) de abastecimento d'água localizados nas zonas rural e urbana do Município de Cristino Castro-PI, contratação para 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO NERES DE SOUSA SOARES - ME - BAHIA MOTORES, CNPJ: 11.564.074/0001-77.
VALOR: LOTE I – (ACIONAMENTO DE BOMBAS) de R$ 198.282,78 (cento e noventa oito mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) - LOTE II - (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS) no valor de R$ 104.585,66 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária – 020200 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 17.512.0051.1450.0000 – Implant. Ref. E Recup. De Sistema de Abastecimento d'água, Atividade – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Raimundo Nonato Neres de Sousa Soares pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:09FEB45D7A2807AD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e operação de minisistemas (acionamento e desligamento) de abastecimento d'água localizados nas zonas rural e urbana do Município de Cristino Castro-PI, contratação para 12 (doze) meses.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, o qual transcorreu na forma da Lei 8.666/93, tendo respeitado todos os princípios administrativos, onde a licitante RAIMUNDO NONATO NERES DE SOUSA SOARES - ME - BAHIA MOTORES, CNPJ: 11.564.074/0001-77, sagrou-se vencedora. A CPL por unanimidade ADJUDICA nos termos da legislação específica e aplicável a presente licitação em favor da licitante tendo participado da decisão os membros da CPL abaixo

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Cristino Castro – PI, 24 de março de 2021.

João Naldo Campos Soares
Presidente da CPL

Magnólia da Costa e Silva Vieira
Membro Titular

Salvador Saraiva Gomes
Membro Titular

Id:030E9603A67607C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 034/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e operação de minisistemas (acionamento e desligamento) de abastecimento d'água localizados nas zonas rural e urbana do Município de Cristino Castro-PI, contratação para 12 (doze) meses.

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Ata de Abertura e julgamento das Propostas das empresas licitantes do dia vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e operação de minisistemas (acionamento e desligamento) de abastecimento d'água localizados nas zonas rural e urbana do Município de Cristino Castro-PI, contratação para 12 (doze) meses, em favor da licitante RAIMUNDO NONATO NERES DE SOUSA SOARES - ME - BAHIA MOTORES, CNPJ: 11.564.074/0001-77, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 25 de março de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:15B59AA8D8EE07E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 160/2021, DE 09 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Livro I
PARTE GERAL

Título I
DA POLÍTICA AMBIENTAL

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º – A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I – a promoção do desenvolvimento integral do ser humano;
II – a racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não,
III – a proteção de áreas ameaçadas de degradação;
IV – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de sua defesa e preservação às presentes e futuras gerações;
V – respeito à função social e ambiental da propriedade;
VI – a obrigação de recuperar áreas degradadas e indenizar pelos danos causados ao meio ambiente;
VII – garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do município entre si e com os órgãos federais e estaduais quando necessário;
II – articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
III – identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, bem como as fragilidades, ameaças, riscos e usos compatíveis;

(Continua na próxima página)